



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000
Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI Nº 1.331/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 891/07 de 07/05/2007.

De 22/12/21 a 22/12/21 e ou _____

Pág. _____ edição de _____

Sector Responsável

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, A PARCELAR DÉBITOS JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, autorizado a parcelar débitos junto ao Fundo Nacional de Assistência Social no valor estimado de **R\$ 102.624,10** (cento e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

Art. 2º A dívida estimada existente junto ao Fundo Nacional de Assistência Social será processada em 48 (quarenta e oito parcelas) com valor estimado mensal de **R\$ 2.138,00** (dois mil, cento e trinta e oito reais).

Art. 3º As despesas constantes do parcelamento supracitado correrão por conta das dotações do orçamento do município de Alto Jequitibá.

Art. 4º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um. (22-12-2021)


DANIEL GUIMARÃES SATHLER
PREFEITO